

Aviso de
CONTRATAÇÃO
DIRETA
006/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS/MG.

OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de 41 (quarenta e um) itens de equipamentos terapêuticos especializados para a implantação da Sala de Integração Sensorial no âmbito do Centro de Referência para Pessoas Neurodivergentes, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 55.193,80 (Cinquenta e cinco mil, cento e noventa e três reais e oitenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
DIA 28/05/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
DAS 09 ÀS 15H.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026
(Processo Administrativo nº 4086/2026)

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**, por meio da **DIRETORIA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES**, sediada na Avenida Júlia Kubitscheck, nº 230, Sala 209 – 3º Piso, Centro, Congonhas, Minas Gerais, CEP 36.410-084, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso **II**, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando-se, ainda, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, o Decreto municipal nº 7.653, de 19 de outubro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

Os Decretos municipais que se referem à regulamentação da Lei nº 14.133/2021 estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Congonhas, na aba LICITAÇÃO PÚBLICA, no link: <https://www.congonhas.mg.gov.br/index.php/licitacao-publica-prefeitura/>.

DATA DA SESSÃO: 28/05/2026
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00h às 15:00h
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).
LINK DE ACESSO: <https://bll.org.br>.

O presente Aviso está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo os interessados acompanhar, via internet, pelos sites www.congonhas.mg.gov.br, compras.gov.br e pncp.gov.br todo o trâmite licitatório até a data de abertura do certame.

O Aviso de Dispensa Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do <https://bllcompras.com/home/logi>

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação e pela equipe de apoio nomeados pela Portaria N.º PMC/190, de 13 de fevereiro de 2026.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1.** Contratação de empresa para aquisição de 41 (quarenta e um) itens de equipamentos terapêuticos especializados para a implantação da Sala de Integração Sensorial no âmbito do Centro de Referência para Pessoas Neurodivergentes, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por item observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3.** Valor total estimado da contratação: R\$ 55.193,80 (Cinquenta e cinco mil, cento e noventa e três reais e oitenta centavos).

2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1.** Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2.** Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões: <https://bll.org.br>.
- 2.3.** Não poderá participar deste certame as empresas que tenham sido declaradas inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 2.4.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 2.5.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na Dispensa, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil
 - b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Aviso de Dispensa, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.
 - c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Agente de Contratação no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.
- 2.6.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.
- 2.7.** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.
- 2.8.** O cadastramento no portal www.bll.org.br é o critério de credenciamento para participação no certame, sendo de total responsabilidade do licitante proceder ao seu cadastro de acordo com as orientações do portal. O Município de Congonhas fica isento de qualquer custo operacional ou de efetuação do cadastro por parte dos licitantes.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 3.1.** O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) abrir as propostas de preços;
 - d) analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - h) declarar o vencedor;
 - i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - j) elaborar a ata da sessão;
 - k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- 3.2.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.5, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 3.3.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Aviso de Dispensa.
- 3.4.** O acesso do operador à Dispensa, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.5.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
- 3.6.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.7.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa Eletrônica.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

a.1) Aplica-se o disposto acima, também, ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

e) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço)

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.12. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento de dispensa, em campo específico no sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, por um período de 6 (seis) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo Menor Preço por item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

4.3.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. **As exigências de habilitação Jurídica, Econômica, Fiscal, Social, Trabalhista e Técnica, estão previstas no item 8 do Termo de Referência, anexo I deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.**

6.1.1 A verificação dos documentos de que trata o item 6.1 será realizada por meio do sistema eletrônico de realização de dispensa, inseridos até a data e horário indicados no Aviso de Dispensa.

6.1.2 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma do item 6.1.1, o órgão solicitará ao vencedor, no prazo definido no Aviso de Contratação Direta, o envio desses por meio do sistema.

6.2. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação, para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c” do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista, e das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal e Estadual e de Falência.

6.2.1 Em qualquer caso, poderá ser consultado o Cadastramento do Fornecedor no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), do Governo Federal referido no Decreto nº 3.722/2001, para fins de habilitação.

6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.3.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.12. Encerrada a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

7. PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

7.1. No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão poderá:

I – republicar o procedimento;

II – fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação;

III – valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.1.1. O disposto nos itens I e III poderão ser utilizados nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o contratado que der causa à inexecução parcial ou total do contrato, apresentar documentação falsa, praticar ato fraudulento ou comportar-se de modo inidôneo.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nas hipóteses do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

9.2.4. Multa:

9.2.4.1. Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, configurando inexecução parcial;

9.2.4.2. 17.2.4.2. Moratória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), por atraso superior a 30 (trinta) dias, configurando inexecução total;

9.2.4.3. 17.2.4.3. Compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato para infrações que configurem inexecução total.

17.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento dos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, nos termos do art. 159 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10. DA DISPOSIÇÃO DE PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.0709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

11.1. É prevista a aplicação da Lei federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 6.826, de 27 de maio de 2019, de acordo com a seguinte cláusula:

11.2. Na forma da Lei federal n.º 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.826/2019, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por contra própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quando ao objeto deste instrumento, ou de outra forma que não relacionada a este instrumento, devendo garantir, ainda, que seu prepostos, gestores, fiscais, servidores públicos e colaboradores ajam da forma e observando sempre a legislação pertinente.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

12.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

12.11.2. ANEXO II – Declaração Unificada

12.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta

12.11.4. ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;

12.11.5. ANEXO V – Minuta Termo de Contrato

Congonhas, 20 de maio de 2026.

Lidia Cunha
Escrevente Geral

Agente de Contratação/Revisor

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 83 / 2026.

Processo Administrativo nº. PMC/ 4086 /2026.

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Saúde.

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de 41 (quarenta e um) equipamentos terapêuticos especializados produzidos sob encomenda com especificações técnicas clínicas individualizadas, destinados à implantação da Sala de Integração Sensorial no Centro de Referência para Pessoas Neurodivergentes, por meio de Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no valor estimado de **R\$ 55.193,80 (cinquenta e cinco mil, cento e noventa e três reais e oitenta centavos)**, correspondente ao menor preço obtido por item entre os 3 (três) orçamentos coletados, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens e serviços são classificados como especiais, por se tratarem de equipamentos com alta heterogeneidade e complexidade, produzidos sob encomenda com especificações técnicas clínicas individualizadas, sem equivalente padronizado de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 1.3. A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no **item 101**, do Plano de Contratações Anual de 2026, estando alinhado com o Planejamento da Administração.
- 1.4. O presente Termo de Referência tem como base legal a Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 1.5. **Havendo divergências entre a descrição/Código CATMAT/CATSER e o exposto no Termo de Referência, deverá considerado para fins de proposta a descrição constante neste Termo de Referência anexado ao edital.**

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Congonhas/MG identificou a necessidade de aquisição de equipamentos terapêuticos especializados destinados à implantação da Sala de Integração Sensorial no Centro de Referência para Pessoas Neurodivergentes, nos termos do art. 18, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 2.2. A contratação pretendida consiste na referência do estudo técnico preliminar que caracteriza o interesse público para o fornecimento, a fim de evidenciar a solução a ser atendida de modo a permitir a avaliação econômica da contratação, definido no art. 18, §1º da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 2.3. A contratação, via Dispensa de Licitação, é a opção da modalidade escolhida, com

www.congonhas.mg.gov.br



B Assinado digitalmente por HILDA DE OLIVEIRA SOUZA, EMILLY ESTEVAO NASCIMENTO SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QM-J2Q-1GO-DM2.

base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para aquisição de bens e serviços cujo valor não supere R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025, para cada unidade da Federação.

- 2.4. A contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência), que garante o direito à saúde e à reabilitação da pessoa com deficiência; na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – Lei Berenice Piana), que determina ao Poder Público a garantia de atenção integral à saúde da pessoa com TEA; e na Portaria GM/MS nº 793, de 24 de abril de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.
- 2.5. A Terapia de Integração Sensorial (TIS) constitui abordagem clínica baseada em evidências científicas, amplamente adotada no atendimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Processamento Sensorial e demais condições do neurodesenvolvimento. A ausência dos equipamentos impede a realização da TIS nas instalações do Centro, obrigando famílias a buscar atendimento em municípios vizinhos.
- 2.6. **VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIOS.**
 - 2.6.1. A participação de consórcios em licitações públicas é uma prática comum em processos que envolvem grande complexidade ou vultosos recursos financeiros. Entretanto, em determinadas situações, a proibição da formação de consórcios é uma estratégia adotada para garantir maior competitividade e promover o comércio local. Esse modelo é baseado na premissa de que a exclusão de grandes conglomerados ou uniões de empresas favorece a participação de micro e pequenas empresas, incentivando o desenvolvimento econômico regional e fomentando uma concorrência mais justa. Neste contexto, a análise dessa política revela importantes implicações sobre a dinâmica de mercado, a promoção de desenvolvimento local e a natureza dos objetos licitados.
 - 2.6.2. Primeiramente, a proibição de consórcios visa ampliar a competitividade de mercado, especialmente em licitações de pequeno vulto e menor complexidade. Consórcios, ao agregar diversas empresas, criam uma força concorrencial desproporcional em relação a negócios menores, pois possuem mais recursos financeiros e operacionais, além de capacidade técnica aprimorada. Assim, se consórcios fossem permitidos em licitações de menor escala, empresas locais ou regionais poderiam se sentir desencorajadas a participar, já que suas chances de sucesso seriam reduzidas. A exclusão de consórcios, por outro lado, cria um ambiente de concorrência mais equilibrado, onde empresas individuais, de menor porte, têm mais oportunidades de competir em igualdade de condições.
 - 2.6.3. A promoção do comércio local é outro argumento central para a exclusão de consórcios em determinados processos licitatórios. Pequenas e médias empresas desempenham um papel vital nas economias locais, gerando empregos, movimentando a economia regional e promovendo inovação.

www.congonhas.mg.gov.br



B Assinado digitalmente por HILDA DE OLIVEIRA SOUZA, EMILLY ESTEVAO NASCIMENTO SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QM-J2Q-1GO-DM2.

Quando o foco é estimular a contratação de fornecedores locais, a não participação de consórcios evita que grandes empresas de fora da região dominem o mercado. Dessa forma, incentiva-se que negócios regionais, com vínculos diretos com a comunidade, ofereçam produtos e serviços à administração pública, redistribuindo os recursos financeiros dentro da própria localidade e promovendo o desenvolvimento sustentável.

- 2.6.4. Além disso, a complexidade dos objetos licitados também justifica a proibição da formação de consórcios em algumas licitações. Quando o objeto da contratação não exige tecnologia avançada, capacidade técnica especializada ou grande mobilização de recursos, a participação de grandes empresas torna-se desnecessária. Em contrapartida, negócios menores, que muitas vezes já possuem expertise e estrutura suficiente para atender às exigências do contrato, podem se beneficiar. Um exemplo típico seriam as licitações voltadas para fornecimento de materiais de consumo, serviços de manutenção simples ou pequenos reparos, em que empresas locais já possuem as condições necessárias para execução, dispensando a união de forças através de consórcios.
- 2.6.5. Por fim, a proibição de consórcios em licitações de pequeno vulto reflete uma estratégia de políticas públicas que buscam equilibrar o acesso ao mercado público e maximizar os benefícios econômicos para a comunidade local. O valor reduzido dessas licitações e a simplicidade dos objetos licitados tornam desnecessário o envolvimento de consórcios, cujo uso é mais justificado em grandes obras ou contratações que demandam mais capital e estrutura. Nesse cenário, os recursos podem ser aplicados de forma mais eficiente, gerando impacto direto na economia local e promovendo um ciclo virtuoso de desenvolvimento e crescimento.
- 2.6.6. Em suma a exclusão de consórcios em processos licitatórios não é uma medida meramente restritiva, mas uma estratégia de fomento à competitividade e ao desenvolvimento econômico local. Ao garantir que pequenas e médias empresas possam participar de forma mais justa em licitações de menor complexidade e vulto, o mercado público se abre para uma diversidade maior de competidores, incentivando a inovação, a eficiência e o crescimento de negócios regionais. Dessa forma, além de garantir melhores resultados para a administração pública, essa política fortalece as economias locais, promovendo o desenvolvimento sustentável e inclusivo.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os equipamentos a serem adquiridos estão discriminados na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QT.	UND.	COD. ALMOX.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Aconchego Ninho	1	Und.	66971	R\$ 669,00	R\$ 669,00
2	Almofadão Sensorial G – Manta Siliconada	1	Und.	66963	R\$ 849,00	R\$ 849,00

www.congonhas.mg.gov.br



B Assinado digitalmente por HILDA DE OLIVEIRA SOUZA, EMILLY ESTEVAO NASCIMENTO SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QKM-J2Q-1GO-DM2.

3	Almofadão Sensorial M – Flocos de Espuma	1	Und.	66963	R\$ 789,00	R\$ 789,00
4	Balanço Cilíndrico 4 Pontos	1	Und.	66981	R\$ 799,00	R\$ 799,00
5	Balanço Teia de Aranha Completo	1	Und.	66989	R\$ 2.599,00	R\$ 2.599,00
6	Banco com Rodinhas	1	Und.	66983	R\$ 399,00	R\$ 399,00
7	Barril Sensorial Benu	1	Und.	66970	R\$ 2.390,00	R\$ 2.390,00
8	Caixa Tátil	1	Und.	66984	R\$ 299,00	R\$ 299,00
9	Casulo 4 camadas 1,50 x 1,40	2	Und.	66968	R\$ 889,00	R\$ 1.778,00
10	Cavalo Suspenso com Apoio para Mãos e Pés	1	Und.	66993	R\$ 1.569,00	R\$ 1.569,00
11	Cobra Benuzete 3 Metros	1	Und.	66978	R\$ 799,00	R\$ 799,00
12	Conjunto de 6 Bancos	1	Und.	66985	R\$ 1.510,00	R\$ 1.510,00
13	Disco de Flexão Spin	1	Und.	66969	R\$ 1.309,00	R\$ 1.309,00
14	Escada Suspensa de Madeira	1	Und.	66957	R\$ 649,00	R\$ 649,00
15	Escadinha Terapêutica 3 Degraus	1	Und.	66961	R\$ 769,00	R\$ 769,00
16	Girocóptero	1	Und.	66982	R\$ 399,00	R\$ 399,00
17	Jogo de Bancos Bobath 7 bancos	1	Und.	66996	R\$ 2.690,00	R\$ 2.690,00
18	Kit 6 Cubos	1	Und.	66967	R\$ 349,00	R\$ 349,00
19	Kit Bola ao Cesto	2	Und.	66964	R\$ 387,90	R\$ 775,80
20	Kit Câmara Completo	1	Und.	66959	R\$ 759,00	R\$ 759,00
21	Kit com 10 Argolas Coloridas	1	Und.	66986	R\$ 349,00	R\$ 349,00
22	Kit Frutinhas Pesadinhas	2	Und.	66965	R\$ 439,00	R\$ 878,00
23	Lycra Knots	1	Und.	66994	R\$ 379,00	R\$ 379,00
24	Mosquetão com Trava	10	Und.	66987	R\$ 49,00	R\$ 490,00
25	Piscina de Bolinhas de Led	1	Und.	66960	R\$ 5.980,00	R\$ 5.980,00

www.congonhas.mg.gov.br



B Assinado digitalmente por HILDA DE OLIVEIRA SOUZA, EMILLY ESTEVAO NASCIMENTO SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QKM-J2Q-1GO-DM2.

26	Polvo Sensorial 200 gramas	1	Und.	66977	R\$ 199,00	R\$ 199,00
27	Polvo Sensorial 400 gramas	1	Und.	66977	R\$ 249,00	R\$ 249,00
28	Polvo Sensorial 600 gramas	1	Und.	66977	R\$ 299,00	R\$ 299,00
29	Pula-Pula com Apoio	1	Und.	66988	R\$ 469,00	R\$ 469,00
30	Rampa Smart	1	Und.	66979	R\$ 1.799,00	R\$ 1.799,00
31	Rede Intertela	1	Und.	66958	R\$ 449,00	R\$ 449,00
32	Sapato de Astronauta	1	Und.	66980	R\$ 519,00	R\$ 519,00
33	Skate Speed – Sem Textura	1	Und.	66966	R\$ 499,00	R\$ 499,00
34	Smart 9: teto espaldar, lateral agarras e espaldar	1	Und.	66995	R\$ 8.990,00	R\$ 8.990,00
35	Suporte Organizador 10 Ganchos	4	Und.	66973	R\$ 299,00	R\$ 1.196,00
36	Suporte Organizador Mil Recursos	2	Und.	66972	R\$ 419,00	R\$ 838,00
37	Tablado Retrátil Benu	1	Und.	66974	R\$ 2.590,00	R\$ 2.590,00
38	Tapete de AVD's	1	Und.	66975	R\$ 990,00	R\$ 990,00
39	Tatame 5cm	6	Und.	66976	R\$ 429,00	R\$ 2.574,00
40	Tirolesa com 1 Barra de Ancoragem	1	Und.	66992	R\$ 2.890,00	R\$ 2.890,00
41	Túnel com Borda Estruturada 1,5 metros	1	Und.	66962	R\$ 419,00	R\$ 419,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					55.193,80	

- 3.2. **Ressalta-se que o valor estimado constante neste termo de referência possui caráter meramente estimativo, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, não devendo ser confundido com o valor de referência da licitação. Trata-se de uma estimativa utilizada para fins de planejamento e adequação orçamentária, sem que configure obrigação de contratação pela Administração Pública nesse montante, devendo o licitante formular sua proposta conforme planilha de quantidades e preços anexo ao instrumento convocatório.**
- 3.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 55.193,80 (cinquenta e cinco mil, cento e noventa e três reais e oitenta centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021,

www.congonhas.mg.gov.br



B Assinado digitalmente por HILDA DE OLIVEIRA SOUZA, EMILLY ESTEVAO NASCIMENTO SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QKM-J2Q-1GO-DM2.

acostada ao processo. O valor está enquadrado no limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) estabelecido para Dispensa de Licitação pelo art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, nos termos do art. 182 da mesma Lei. Verificação do limite acumulado (art. 75, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021): o somatório das contratações diretas com objetos de mesma natureza no exercício de 2026 não ultrapassa o limite legal, conforme declaração da unidade de compras.

- 3.4. Para definição do quantitativo, foram analisadas as necessidades clínicas do Centro de Referência para Pessoas Neurodivergentes, os protocolos de Terapia de Integração Sensorial e o projeto de implantação da unidade.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 4.1. Os equipamentos deverão atender às seguintes especificações técnicas mínimas, correspondentes exclusivamente às exigências indispensáveis ao adequado atendimento das necessidades da Administração, sem restrições indevidas à competitividade, nos termos do art. 40, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021: Materiais atóxicos, hipoalergênicos e laváveis, compatíveis com uso terapêutico e com crianças;
- 4.1.1. Materiais atóxicos, hipoalergênicos e laváveis, compatíveis com uso clínico em ambiente pediátrico e adulto;
- 4.1.2. Estruturas suspensas com capacidade de carga mínima de 100 kg, com fixações e ancoragens certificadas;
- 4.1.3. Espumas com densidade mínima conforme ABNT NBR 13579, revestimento impermeável e lavável;
- 4.1.4. Ausência de partes cortantes ou arestas expostas em todos os equipamentos;
- 4.1.5. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo;
- 4.1.6. Entrega com manual de instalação e uso em língua portuguesa e todos os acessórios necessários.

5. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1. O fornecimento será realizado por execução indireta, com entrega no endereço: Rua Nazaré, nº 55, Centro, Congonhas/MG – CEP 36.410-096;
- 5.2. Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias corridos contados da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- 5.3. Horário de entrega: segunda a sexta-feira, das 08h às 17h;
- 5.4. Frete e demais despesas de entrega a cargo da CONTRATADA, sem ônus para o Município.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

www.congonhas.mg.gov.br



B Assinado digitalmente por HILDA DE OLIVEIRA SOUZA, EMILLY ESTEVAO NASCIMENTO SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QKM-J2Q-1GO-DM2.

- 6.1. A solução mais vantajosa para a Administração Pública é a aquisição direta dos 41 equipamentos, por meio de Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos do Decreto Municipal nº 7.963, de 14 de dezembro de 2024. A adjudicação será integral a um único contratado, em razão da necessidade de compatibilidade técnica e interoperabilidade entre todos os equipamentos destinados ao mesmo protocolo de Terapia de Integração Sensorial.
- 6.2. Participação de ME/EPP assegurada nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo vedada restrição indevida sem motivação expressa (art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006). Ao final da vida útil, os materiais terão destinação ambientalmente adequada.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotações orçamentárias:

Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 - Fundo municipal de saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial

Programa: 0036 - Assist. saúde média/alta complexidade

Ação: 2262 - Serviços assistência à saúde especializada

Elemento Desp.: 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente

Ficha 1: 489

Ficha 2: 483

Fonte 1: 1500.000.1002 - Recursos não vinculados de impostos (saúde)

Fonte 2: 1600

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do instrumento contratual, compatível com a natureza de bens permanentes com entrega única.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste Termo de Referência.
- 9.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **DISPENSA** sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de

www.congonhas.mg.gov.br



B Assinado digitalmente por HILDA DE OLIVEIRA SOUZA, EMILLY ESTEVAO NASCIMENTO SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QKM-J2Q-1GO-DM2.

juízo pelo **MENOR PREÇO**.

- 9.3. O julgamento da proposta será **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 9.4. O modo de disputa a ser adotado será **ABERTO**.
- 9.5. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.6. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 9.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 9.6.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 9.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.
- 9.6.5. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971.
- 9.6.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
- 9.6.7. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- 9.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.7. **DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- 9.7.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

www.congonhas.mg.gov.br



B Assinado digitalmente por HILDA DE OLIVEIRA SOUZA, EMILLY ESTEVAO NASCIMENTO SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QKM-J2Q-1GO-DM2.

- 9.7.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.7.3. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União.
- 9.7.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 9.7.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 9.7.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis Federais do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.7.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 9.7.8. Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

9.8. **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:**

- 9.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 9.8.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - 9.8.2.1. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei Federal nº. 14.133/2021, art. 69, §6º).
- 9.8.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº. 14.133/2021, art. 65, §1º).
 - 9.8.3.1. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de Lei Federal ou contrato/estatuto social.
- 9.8.4. Empresas que estejam em recuperação judicial, devem anexar certidão emitida em instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

www.congonhas.mg.gov.br



B Assinado digitalmente por HILDA DE OLIVEIRA SOUZA, EMILLY ESTEVAO NASCIMENTO SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QKM-J2Q-1GO-DM2.

- 9.8.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº. 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da Lei Federal, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 9.8.6. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.8.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.8.8. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei Federal nº. 14.133/2021, uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

9.9. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 9.9.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem fornecimento da natureza e vulto similares ao objeto, nos termos dos arts. 62 e 67, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

www.congonhas.mg.gov.br



B Assinado digitalmente por HILDA DE OLIVEIRA SOUZA, EMILLY ESTEVAO NASCIMENTO SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QM-J2Q-1GO-DM2.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelos servidores indicados no item “10.9.” ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidia-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 10.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidia-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 10.6. Os gestores dos contratos serão os servidores indicados no item “10.9.” com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
 - 10.6.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento.
 - 10.6.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
 - 10.6.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato.
 - 10.6.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.
 - 10.6.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.
 - 10.6.6. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.
- 10.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.
- 10.8. O contratado deverá manter o preposto aceito pela Administração durante todo o fornecimento do bem para representa-lo na execução do contrato.

10.9. GESTORES E FISCAIS DOS CONTRATOS:

www.congonhas.mg.gov.br



B Assinado digitalmente por HILDA DE OLIVEIRA SOUZA, EMILLY ESTEVAO NASCIMENTO SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QKM-J2Q-1GO-DM2.

- 10.9.1. O gestor do contrato, será o servidor **Sr. Sandro Marlon de Oliveira, Diretor de Assistência em Saúde, matrícula nº 20148815**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, conforme disposto no Decreto Municipal nº 7.963/2024.
- 10.9.2. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelos servidores: **Sra. Nathália Pinto Teixeira, Gerente do Centro de Referência para Pessoas Neurodivergentes, matrícula nº 20148249**, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que deverá cumprir o disposto no Decreto Municipal nº 7.963/2024.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:
- 11.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver.
- 11.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, observada a ordem cronológica de exigibilidade por fonte de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 12.2. O prazo para liquidação da despesa será de 15 (quinze) dias úteis, a contar do atesto da nota fiscal pela Administração, nos termos do art. 92, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 12.3. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.
- 12.4. O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do art. 92, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 12.5. Estes prazos poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 12.6. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF, ao CAGEF/MG ou sistemas

www.congonhas.mg.gov.br



B Assinado digitalmente por HILDÁ DE OLIVEIRA SOUZA, EMILLY ESTEVAO NASCIMENTO SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QM-J2Q-1GO-DM2.

equivalentes do Município, ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

- 12.7. É vedado o pagamento antecipado. O pagamento ocorrerá exclusivamente após a entrega e aceite definitivo dos bens.
- 12.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e do Decreto Municipal nº 7.609/2023.
- 12.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos abrangidos por aquele regime, mediante apresentação de comprovação do enquadramento.
- 12.10. Em caso de atraso no pagamento por culpa da Administração, o valor será atualizado pelo IPCA-E e acrescido de juros moratórios legais, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
 - 13.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dos bens, indicando local, horário e servidor responsável;
 - 13.1.2. Exercer o acompanhamento e fiscalização por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
 - 13.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, das imperfeições verificadas, fixando prazo para correção;
 - 13.1.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento na forma do contrato;
- 13.2. Designar gestor e fiscal do contrato por Portaria, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 7.963, de 14 de dezembro de 2024;
- 13.3. Divulgar o ato autorizativo da contratação direta e o extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura, nos termos do art. 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, condição indispensável para a eficácia do contrato, e no sítio eletrônico oficial do Município, nos termos do art. 72, parágrafo único, da mesma Lei.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. A CONTRATADA obriga-se a:
 - 14.1.1. Fornecer os equipamentos conforme especificações técnicas deste DOD e de

www.congonhas.mg.gov.br



B Assinado digitalmente por HILDA DE OLIVEIRA SOUZA, EMILLY ESTEVAO NASCIMENTO SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QKM-J2Q-1GO-DM2.

sua proposta;

- 14.1.2. Substituir, às suas expensas, os equipamentos com vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- 14.1.3. Arcar com responsabilidade civil por danos causados à Administração ou a terceiros;
- 14.1.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias;
- 14.1.5. Não permitir trabalho de menor de dezesseis anos, exceto aprendiz maior de quatorze anos;
- 14.1.6. Manter durante toda a vigência todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 14.1.7. Observar, quando aplicável, a reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- 14.1.8. Relatar à Administração toda irregularidade verificada no decorrer do fornecimento.

15. DA GARANTIA

- 15.1. Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que a prevê como faculdade da Administração, em razão do valor reduzido do contrato (R\$ 55.193,80), da natureza de entrega única e da suficiência das penalidades contratuais. Os equipamentos ficam amparados pela garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, nos termos do art. 7º, inciso II, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1. Não será admitida a subcontratação.

17. DAS SANÇÕES

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o contratado que der causa à inexecução parcial ou total do contrato, apresentar documentação falsa, praticar ato fraudulento ou comportar-se de modo inidôneo.
- 17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações as seguintes sanções:
 - 17.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

www.congonhas.mg.gov.br



B Assinado digitalmente por HILDA DE OLIVEIRA SOUZA, EMILLY ESTEVAO NASCIMENTO SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QQM-J2Q-1GO-DM2.

- 17.2.2. Impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);
- 17.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nas hipóteses do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);
- 17.2.4. Multa:
- 17.2.4.1. Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, configurando inexecução parcial;
- 17.2.4.2. Moratória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), por atraso superior a 30 (trinta) dias, configurando inexecução total;
- 17.2.4.3. Compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato para infrações que configurem inexecução total.
- 17.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento dos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 17.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, nos termos do art. 159 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18. DA DISPOSIÇÃO DE PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES

- 18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 18.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 18.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 18.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos

www.congonhas.mg.gov.br



B Assinado digitalmente por HILDÁ DE OLIVEIRA SOUZA, EMILLY ESTEVAO NASCIMENTO SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QKM-J2Q-1GO-DM2.

e responsabilidades decorrentes da LGPD.

- 18.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 18.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 18.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 18.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 18.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 18.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

19. DA DISPOSIÇÃO ANTICORRUPÇÃO

- 19.1. É prevista a aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.826, de 27 de maio de 2019, de acordo com a seguinte cláusula:
 - 19.1.1. Na forma da Lei federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.826/2019, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar, oferecer, dar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por contra própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quando ao objeto deste instrumento, ou de outra forma que não relacionada a este instrumento, devendo garantir, ainda, que seu prepostos, gestores, fiscais, servidores públicos e colaboradores ajam da forma e observando sempre a legislação pertinente.

www.congonhas.mg.gov.br



B Assinado digitalmente por HILDA DE OLIVEIRA SOUZA, EMILLY ESTEVAO NASCIMENTO SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QQM-J2Q-1GO-DM2.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. O Município de Congonhas reserva-se no direito de impugnar a prestação de serviço, se esta não estiver de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 20.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 20.3. Fica eleito o foro da Comarca de Congonhas como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Congonhas, 07 de maio de 2026.

EMILLY ESTEVÃO NASCIMENTO SOUZA
Escrevente Geral

APROVO o presente Termo de referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Congonhas, 07 de maio de 2026.

HILDA SOUZA OLIVEIRA
Secretária Adjunta de Saúde

www.congonhas.mg.gov.br



B Assinado digitalmente por HILDA DE OLIVEIRA SOUZA, EMILLY ESTEVAO NASCIMENTO SOUZA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QM-J2Q-1GO-DM2.

Assinantes

- ✓ **HILDA DE OLIVEIRA SOUZA**
Assinou em 07/05/2026 às 14:12:38 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.068.076-**
Eu, HILDA DE OLIVEIRA SOUZA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **EMILLY ESTEVAO NASCIMENTO SOUZA**
Assinou em 07/05/2026 às 14:12:38 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.969.696-**
Eu, EMILLY ESTEVAO NASCIMENTO SOUZA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

KQM

J2Q

1GO

DM2

ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Prefeitura Municipal de Congonhas – MG

DISPENSA ELETRÔNICA nº /2026

Pelo presente instrumento, a empresa [Empresa] CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
- 2) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso II, do artigo 14º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

.....-...../ / de 20.....

Assinatura do Responsável pela Empresa

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº

/2026

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente Dispensa Eletrônica nº 984359-3/2026, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

PREÇO

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o ANEXO IV do Edital.

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA: CONFORME EDITAL

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública da dispensa eletrônica.

.....-...../ / de 20.....

Assinatura do Responsável pela Empresa

ANEXO IV - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA - PMC/

/2026

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	UND	REDE INTERTELA - REDE INTERTELA - REDE PESCADOR/ INTERTELA COM TOQUE DE SEDA. SEM NÓS, ALTAMENTE RESISTENTE. GARANTIA: 3 MESES ; COMPORTA: 300 KG O METRO QUADRADO	449,0000	449,00
2	2,000	KIT	KIT FRUTINHAS PESADINHAS - KIT FRUTINHAS PESADINHAS - MEDIDAS: 35CM COMPRIMENTO X 20CM LARGURA X 8CM PROFUNDIDADE PESO INDIVIDUAL: ABACAXI: 720 G BANANA 174 G LARANJA 340 G MAÇÃ 374 G MELANCIA: 1.5 KG PÊRA 338 G PESO TOTAL: 3,5 KG ACOMPANHA: SACOLA DE FEIRA TRANSPARENTE	439,0000	878,00
3	1,000	UND	SKATE SPEED - SKATE SPEED – SEM TEXTURA - PRODUZIDO EM COMPENSADO DE MADEIRA E ACABAMENTO EM COURVIN, QUATRO RODINHAS INDEPENDENTES, COM GIRO EM 360°. MEDIDAS: 58CM COMPRIMENTO X 38CM LARGURA X 10CM ESPESSURA GARANTIA: 6 MESES; COMPORTA: 100 KG PESO: 3KG	499,0000	499,00
4	1,000	KIT	KIT 6 CUBOS PESADINHOS - KIT 6 CUBOS - ACESSÓRIOS PESADINHOS PARA ESTIMULAR O TÔNUS E ALEGRRAR A TERAPIA. MATERIAL: REVESTIDOS EM TECIDOS COM PESINHOS DIVERSOS.. GARANTIA: 6 MESES. MEDIDAS: 10 CM PESO: DE 100 A 200 GRAMAS. SUPORTA: 90 KG	349,0000	349,00
5	1,000	UND	POLVO SENSORIAL - POLVO SENSORIAL 200 GRAMAS - FEITO NAS CORES AMARELO E AZUL ROYAL. DESENVOLVIDO COM PESOS VARIADOS PARA UMA DIVERTIDA BRINCADEIRA E TRABALHO DE TÔNUS E FORÇA. MATERIAL: REVESTIMENTO EM COURVIN, TEM UMA TEXTURA AGRADÁVEL, MACIO DEVIDO AO REVESTIMENTO INTERNO, FIBRA SILICONADA. MEDIDAS:	199,0000	199,00

Sistema: Compras - Usuário: lidiamc. Emissão: 31/03/2026, às 16:33:28. Protocolo: 70b5d8e3-70ec-42c0-a3ba-6e19869e7122

			200 G - 8 CM COMPRIMENTO. GARANTIA: 3 MESES.		
6	1,000	UND	POLVO SENSORIAL - POLVO SENSORIAL 400 GRAMAS - FEITO NAS CORES AMARELO E AZUL ROYAL. DESENVOLVIDO COM PESOS VARIADOS PARA UMA DIVERTIDA BRINCADEIRA E TRABALHO DE TÔNUS E FORÇA. MATERIAL: REVESTIMENTO EM COURVIN, TEM UMA TEXTURA AGRADÁVEL, MACIO DEVIDO AO REVESTIMENTO INTERNO, FIBRA SILICONADA. MEDIDAS: 400 G - 12 CM COMPRIMENTO GARANTIA: 3 MESES.	249,0000	249,00
7	1,000	UND	POLVO SENSORIAL - POLVO SENSORIAL 600 GRAMAS - FEITO NAS CORES AMARELO E AZUL ROYAL. DESENVOLVIDO COM PESOS VARIADOS PARA UMA DIVERTIDA BRINCADEIRA E TRABALHO DE TÔNUS E FORÇA. MATERIAL: REVESTIMENTO EM COURVIN, TEM UMA TEXTURA AGRADÁVEL, MACIO DEVIDO AO REVESTIMENTO INTERNO, FIBRA SILICONADA. MEDIDAS: 600 G - 15 CM COMPRIMENTO GARANTIA: 3 MESES.	299,0000	299,00
8	1,000	UND	ESCADA SUSPensa DE MADEIRA - ESCADA SUSPensa DE MADEIRA - FEITA EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE. CORDAS CERTIFICADAS, FERRAGENS EM AÇO PARA SEGURANÇA E DURABILIDADE, ACABAMENTO NAS PONTAS. ACOMPANHA UMA CESTINHA PARA AS ATIVIDADES LÚDICAS E CRIATIVAS PARA ROMPER O MEDO. MEDIDAS: 2.00M X 45 CM PESO: 2.600KG/2.650KG GARANTIA: 6 MESES;	649,0000	649,00
9	1,000	KIT	KIT CÂMARA COMPLETO - KIT CÂMARA COMPLETO - A CÂMARA DE PNEU É UM EQUIPAMENTO SUSPENSO E VEM COM A CAPA. E COM O SUPORTE DE SUSPENSÃO. COMECE COM CAUTELA, ALGUMAS CRIANÇAS APRESENTAM INSEGURANÇA GRAVITACIONAL (MEDO DE ALTURA E MOVIMENTO) E A EXPERIÊNCIA COM OS EQUIPAMENTOS DEVE SER DIVERTIDA E PROMOVER AUTOCONFIANÇA. ENCHER COM 90 A 110 LIBRAS. GARANTIA: 3 MESES ; PESO: 500G; MEDIDAS: 1,10 DE DIÂMETRO X 35 CM DE LARGURA	759,0000	759,00
10	1,000	UND	PISCINA DE BOLINHAS DE LED - PISCINA DE BOLINHAS DE LED - MEDIDAS: 1.50MX 1.50M X 55 CM ALTURA. GARANTIA: 3 MESES; PESO: 35 KG CONTÉM: 1 COLCHONETE, 1 CONTROLE REMOTO PARA ESCOLHA DE CORES PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS, ALTERNÂNCIA DO BRILHO E 1.500 BOLINHAS TRANSPARENTES, CERTIFICADAS PELO INMETRO.	5.980,0000	5.980,00
11	1,000	UND	ESCADINHA TERAPÊUTICA 3 DEGRAUS - ESCADINHA TERAPÊUTICA 3 DEGRAUS - FEITO EM DEGRAUS	769,0000	769,00

Sistema: Compras - Usuário: lidiamc. Emissão: 31/03/2026, às 16:33:28. Protocolo: 70b5d8e3-70ec-42c0-a3ba-6e19869e7122

			PADRÃO UNIVERSAL PARA A CRIANÇA TREINAR PARA A VIDA. REVESTIDA EM COURVIN; ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E ISOPOR ESTRUTURAL DE ALTA DENSIDADE. MÚLTIPLAS CORES. MEDIDAS: 55 CM DE ALTURA 70 CM LARGURA. 70 COMPRIMENTO PESO: 5KG; COMPORTA: 100KG;		
12	1,000	UND	TÚNEL COM BORDA ESTRUTURADA - TÚNEL COM BORDA ESTRUTURADA 1,5 METROS - PRODUZIDO COM ELASTANO ALTAMENTE RESISTENTE O QUE CONFERE UMA MAIOR DURABILIDADE; COM FILTRO UVA E UVB, PODENDO SER USADO EM ÁREAS EXTERNAS. MEDIDAS: TAMANHOS 1,5M GARANTIA: 3 MESES; PESO: 1 A 2 KG.	419,0000	419,00
13	1,000	UND	ALMOFADÃO SENSORIAL - ALMOFADÃO SENSORIAL G - MANTA SILICONADA - REVESTIMENTO EM COURINO OU LYCRA, ACOMPANHA FORRO INTERNO COM ZÍPER. MEDIDAS: G: 1,20M X 1,50 M GARANTIA: 3 MESES; PESO:4KG;	849,0000	849,00
14	1,000	UND	ALMOFADÃO SENSORIAL - ALMOFADÃO SENSORIAL M - FLOCOS DE ESPUMA - REVESTIMENTO EM COURINO OU LYCRA, ACOMPANHA FORRO INTERNO COM ZÍPER. MEDIDAS: M: 1M X 1,20M GARANTIA: 3 MESES; PESO:4KG;	789,0000	789,00
15	2,000	KIT	KIT BOLA AO CESTO - KIT BOLA AO CESTO - RECURSO ACESSÓRIO PARA SER ENCAIXADO NA ESTRUTURA SMART® PARA ARREMESSOS. TAMBÉM PODE SER FIXADO EM ESPALDARES AVULSOS E ESCALADOS. FEITO EM AÇO, BORDAS REVESTIDAS EM COURVIN E ESPUMA. ACOMPANHA 5 BOLINHAS PARA ARREMESSO. MEDIDAS: 29 CM DE ALTURA 37 CM DE LARGURA 32 COMPRIMENTO GARANTIA: 6 MESES; PESO:4KG;	387,9000	775,80
16	2,000	UND	CASULO 4 CAMADAS - CASULO 4 CAMADAS 1,50 X 1,40 - MALHA TECNOLÓGICA: 86% POLIAMIDA E 16% ELASTANO GARANTINDO A QUALIDADE E RESISTÊNCIA DO PRODUTO. PRODUTO COM PROTEÇÃO UVA E UVB COM FATOR 50, PODENDO SER UTILIZADO EM AMBIENTES EXTERNOS. PRODUZIDO COM COSTURA REFORÇADA, ACABAMENTO EM TECIDO. QUATRO CAMADAS PARA EXPLORAÇÃO E PLANEJAMENTO MOTOR DOS "ANDARES DE TECIDO". MÚLTIPLAS CORES. GARANTIA: 3 MESES ; MEDIDAS: GRANDE: 2,40 DE COMPRIMENTO X 1,20 M LARGURA. PADRÃO: 1,50 DE COMPRIMENTO X 1,40M LARGURA. PESO: 2KG/3KG	889,0000	1.778,80
17	1,000	UND	DISCO DE FLEXÃO SPIN - DISCO DE FLEXÃO SPIN - DESENVOLVIDO COM A BASE RÍGIDA ESTÁVEL. MÚLTIPLAS CORES. ESTRUTURA EM AÇO E MADEIRA, REVESTIDO EM COURVIN, ESPUMA DE ALTA DENSIDADE.	1.309,0000	1.309,00

Sistema: Compras - Usuário: lidiamc. Emissão: 31/03/2026, às 16:33:28. Protocolo: 70b5d8e3-70ec-42c0-a3ba-6e19869e7122

			MEDIDAS: BASE: 70 CM DE DIÂMETRO, 73 DE CAULE. PESO: 10KG GARANTIA: 6 MESES;		
18	1,000	UND	BARRIL SENSORIAL - BARRIL SENSORIAL - FEITO COM ESTRUTURA EM AÇO, ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E ACABAMENTO EM COURVIN. GARANTIA: 6 MESES ; MEDIDAS: ALTURA: 95 CM; DIÂMETRO EXTERNO: 62 CM; DIÂMETRO INTERNO: 55CM PESO: 13,9 KG; COMPORTA: 120KG	2.390,0000	2.390,00
19	1,000	UND	ACONCHEGO NINHO - ACONCHEGO NINHO - O ACONCHEGO NINHO É FEITO EM TECIDO CONFORTÁVEL, COM ALMOFADA INTERNA FIXA RECHEADA DE FIBRA SILICONADA. MÚLTIPLAS CORES. DIMENSÕES: 1,65 M DE ALTURA X 54 CM DE LARGURA COMPORTA: 50 KG GARANTIA: 3 MESES PESO: 1 KG	669,0000	669,00
20	2,000	UND	SUPORTE ORGANIZADOR - SUPORTE ORGANIZADOR MIL RECURSOS - FEITO EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. MEDIDAS: 1.70M COMPRIMENTO X 50CM LARGURA X 20CM ESPESSURA. PESO: 4KG; COMPORTA: 120KG;	419,0000	838,00
21	4,000	UND	SUPORTE ORGANIZADOR 10 GANCHOS - SUPORTE ORGANIZADOR 10 GANCHOS - FEITO EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM 9 GANCHOS E ACOMPANHA 6 PARAFUSOS PARA INSTALAÇÃO. MEDIDAS: 80CM COMPRIMENTO X 12CM LARGURA X 7CM ESPESSURA PESO: 2 KG SUPORTA: 120KG GARANTIA: 6 MESES	299,0000	1.196,00
22	1,000	UND	TABLADO RETRÁTIL - TABLADO RETRÁTIL - ACOMPANHA FERRAGENS PARA INSTALAÇÃO E PARA PRENDER A TAMPONA NA PAREDE. FEITO EM COURVIN, ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. MEDIDAS: 1.60MX 1.50M X 0.50CM ALTURA GARANTIA: 6 MESES;	2.590,0000	2.590,00
23	1,000	UND	TAPETE DE AVD'S - TAPETE DE AVD'S - FEITO EM COURVIN , FRENTE E VERSO COM DIVERSOS TECIDOS EM DIFERENTES TEXTURAS. VERSO ANTIDERRAPANTE. MEDIDAS: 1.80M X 90 CM GARANTIA: 3 MESES;	990,0000	990,00
24	6,000	UND	TATAME (SALAS DE INTEGRAÇÃO SENSORIAL) - TATAME 5CM - O TATAME DESENVOLVIDO A PEDIDO DAS TERAPEUTAS OCUPACIONAIS, PARA SER USADO NAS SALAS DE INTEGRAÇÃO SENSORIAL. É LEVE E DE FÁCIL LIMPEZA, USADO PARA AMORTECER EVENTUAIS QUEDAS. ESPUMA EM ALTA DENSIDADE VARIÁVEIS EM 5CM, COM VELCRO NAS LATERAIS. GARANTIA: 6 MESES; PESO: 600G COMPORTA ATÉ 80 KG MEDIDAS: 1.19M X 64CM (PADRÃO) ESPESSURA: 5, 7 OU 10 CM	429,0000	2.574,00

25	1,000	UND	COBRA BENUZETE - COBRA BENUZETE 3 METROS - A COBRA BENUZETE FOI DESENVOLVIDA PARA ACONCHEGAR CRIANÇAS COM DESAFIO DE PROCESSAMENTO SENSORIAL, CONVIDATIVA ATÉ MESMO PARA CRIANÇAS MAIS DEFENSIVAS. CONFECCIONADA EM TECIDO TECNOLÓGICO, COM FILTRO UVA E UVB. RECHEIO (ENCHIMENTO) EM MANTA SILICONADA. ACOMPANHA FORRO INTERNO. CAPA LAVÁVEL. COBRA BENUZETE MEDIDAS: 3 METROS PESO: 1 A 2KG GARANTIA: 3 MESES	799,0000	799,00
26	1,000	UND	RAMPA PARA TERAPIA OCUPACIONAL - RAMPA - FEITO EM MDF DE ALTO PADRÃO, ESTRUTURA EM AÇO, DEGRAUS EM PEZINHOS VAZADOS. MEDIDAS: 1.60 M COMPRIMENTO X 60 CM LARGURA X 0,70M ALTURA. GARANTIA: 3 MESES; PESO: 35 KG CONTÉM 200 KG (UM ADULTO COM 2 CRIANÇAS). SUA ESCADINHA É FEITA EM PEZINHOS VAZADOS.	1.799,0000	1.799,00
27	1,000	PR	SAPATO DE ASTRONAUTA - SAPATO DE ASTRONAUTA	519,0000	519,00
28	1,000	UND	BALANÇO CILÍNDRICO 4 PONTOS - BALANÇO CILÍNDRICO 4 PONTOS - ESTRUTURA EM AÇO, REVESTIDO COM COURVIM, ESPUMA, ACOMPANHA 4 TIRAS DE SUSPENSÃO PARA REGULAGEM DE ALTURA. MEDIDAS: BASE: 90CM COMPRIMENTO X 25CM LARGURA X 20CM ESPESSURA PESO: 6KG COMPORTA: 120KG GARANTIA: 6 MESES;	799,0000	799,00
29	1,000	UND	GIROCÓPTERO - GIROCÓPTERO - FEITO EM AÇO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA; MEDIDAS: 30CM DIÂMETRO X 15CM DE PROFUNDIDADE PESO: 2KG GARANTIA: 6 MESES;	399,0000	399,00
30	1,000	UND	BANCO COM RODINHAS - BANCO COM RODINHAS - FEITO EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, ASSENTO REVESTIDO EM COURVIN. BANCO COM RODINHAS (BANCO TARTARUGA) MEDIDAS: 30 CM X 30 CM DE LARGURA X 25CM DE ALTURA. PESO: 1 KG; COMPORTA: 150KG GARANTIA: 6 MESES	399,0000	399,00
31	1,000	UND	CAIXA TÁTIL - CAIXA TÁTIL - RECURSO PARA ESTÍMULO DE DIFERENTES TEXTURAS A PARTIR DE USO COM DIFERENTES OBJETOS ESCOLHIDOS PELO TERAPEUTA OCUPACIONAL. ACOMPANHA 5 PARES DE PEÇAS COM DIFERENTES TEXTURAS PARA PERCEPÇÃO TÁTIL. FEITO EM MDF E DIFERENTES TEXTURAS. MEDIDAS: 32CM COMPRIMENTO X 28CM LARGURA X 20CM DE ALTURA GARANTIA: 3 MESES; PESO: 2,3 KG	299,0000	299,00
32	1,000	CJ	CONJUNTO DE 6 BANCOS - CONJUNTO DE 6 BANCOS - ESTRUTURA EM AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA.	1.510,0000	1.510,00

Sistema: Compras - Usuário: lidiamc. Emissão: 31/03/2026, às 16:33:28. Protocolo: 70b5d8e3-70ec-42c0-a3ba-6e19869e7122

			<p>PONTEIRAS EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE. REVESTIDOS EM COURVIN. GARANTIA: 6 MESES MEDIDAS: BANCO 1º AO 6º: 38CM COMPRIMENTO X 0,29 LARGURA X 0,15 ALTURA; 48CM COMPRIMENTO X 0,29 LARGURA X 0,21 ALTURA; 58CM COMPRIMENTO X 0,29 LARGURA X 0,28 ALTURA; 68CM COMPRIMENTO X 0,29 LARGURA X 0,34 ALTURA; 78CM COMPRIMENTO X 0,29 LARGURA X 0,39 ALTURA; 88CM COMPRIMENTO X 0,29 LARGURA X 0,45 ALTURA.</p>		
33	1,000	KIT	KIT COM 10 ARGOLAS COLORIDAS - KIT COM 10 ARGOLAS COLORIDAS	349,0000	349,00
34	10,000	PR	<p>MOSQUETÃO COM TRAVA - MOSQUETÃO COM TRAVA - KIT CONTENDO DOIS MOSQUETÕES PARA USO DE EQUIPAMENTOS SUSPENSOS. MEDIDAS: 8 CM COMPRIMENTO X 5 CM LARGURA; PESO: 130G O PAR COMPORTA: 120 KG O PAR</p>	49,0000	490,00
35	1,000	UND	PULA PULA COM APOIO - PULA PULA COM APOIO	469,0000	469,00
36	1,000	UND	<p>BALANÇO TEIA DE ARANHA COMPLETO - BALANÇO TEIA DE ARANHA COMPLETO - FEITO EM CORDAS CERTIFICADAS, BASE EM AÇO, REVESTIDA E ACOLCHOADA COM COURVIN E ESPUMA, DUPLAMENTE TRANÇADA NA SUA BASE PARA MAIOR SEGURANÇA E IMPEDIMENTO DE PEZINHOS FICAREM PRESOS. ACOMPANHA CESTINHA PARA USO E EXPLORAÇÃO DA ESCALADA. MEDIDAS: DIÂMETRO 80CM, ALTURA: 1,60M COMPORTA: 100 KG PESO: 6KG GARANTIA: 6 MESES;</p>	2.599,0000	2.599,00
37	1,000	UND	<p>TIROLESA COM 1 BARRA DE ANCORAGEM - TIROLESA COM 1 BARRA DE ANCORAGEM INCLUI: 1 POLIA DE AÇO COM MANOPLA DE AÇO E EMBORRACHADAS, CABO DE AÇO SILENCIOSO, 6 CLÍPS DE AÇO, 1 MANILHA, 1 ESTICADOR E PARAFUSOS ESPECÍFICOS. ACOMPANHA DUAS BARRAS DE AÇO DE RETENÇÃO E PROTEÇÃO EXTRA PARA ANCORAGEM EM CASO DE PAREDE DE TIJOLO OU CONCRETO DUVIDOSO.</p>	2.890,0000	2.890,00
38	1,000	UND	<p>CAVALO SUSPENSO COM APOIO PARA MÃOS E PÉS - O CAVALO SUSPENSO COM APOIO PARA MÃOS E PÉS - O NOSSO CAVALO SUSPENSO COM APOIO DE MÃOS E PÉS TRAZ UM DESAFIO DE EQUILÍBRIO ADICIONAL AOS SEUS PACIENTES, POIS ELE TENDE A SE MOVER MAIS RÁPIDO E MAIS ALTO E PRECISA DE UM CONTROLE ADICIONAL PARA PERMANECER EM LINHA RETA. FEITO EM MÚLTIPLAS CORES, COM REVESTIMENTO EM COURVIN E ESPUMA DE ALTA DENSIDADE. ESTRUTURA EM AÇO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA. ACOMPANHA 4 TIRAS DE SUSPENSÃO E DOIS APOIOS DE MÃO EM MADEIRA, ALÉM DE 4 LUVINHAS DE PROTEÇÃO PARA QUINAS. MEDIDAS: 90 CM COMPRIMENTO X 1.20 ALTURA (TIRAS); GARANTIA: 6 MESES ; PESO: 10KG</p>	1.569,0000	1.569,00
39	1,000	UND	FAIXA DE LYCRA MULTI POSSIBILIDADES PARA TERAPIA OCUPACIONAL - FAIXA DE LYCRA É UM ACESSÓRIO MULTIFUNCIONAL, IDEAL PARA APOIAR A	379,0000	379,00

Sistema: Compras - Usuário: lidiamc. Emissão: 31/03/2026, às 16:33:28. Protocolo: 70b5d8e3-70ec-42c0-a3ba-6e19869e7122

FORMAÇÃO DO ARCO PALMAR E A AUTORREGULAÇÃO DE VELOCIDADE, PERMITINDO QUE A PESSOA SE PUXE E AUMENTE A INTENSIDADE DO BALANÇO. TAMBÉM FUNCIONA COMO BARREIRA PARA MOVIMENTAÇÃO NO SKATE OU BALANÇO, ALÉM DE PODER SER FIXADO NAS COLUNAS, ESPALDAR OU TETO DA ESTRUTURA SMART.
MEDIDAS:
PESO: 2KG DIÂMETRO: 8 CM COMPRIMENTO: 2,20M.

40	1,000	UND	<p>ESTRUTURA EM AÇO PARA TERAPIA OCUPACIONAL - SMART 9: TETO ESPALDAR, LATERAL AGARRAS E ESPALDAR - ESTRUTURA EM AÇO REFORÇADO, PINTURA ELETROSTÁTICA COM 2 SUPORTES GIRATÓRIOS SILENCIOSOS, 4 SUPORTES FIXOS SUPERIORES PARA USO DE EQUIPAMENTOS SUSPENSOS DE INTEGRAÇÃO SENSORIAL E 4 SUPORTES LATERAIS PARA USO DO CASULO (MALHA SUSPENSA). MEDIDAS: 2,70 M DE COMPRIMENTO X 1,02 M DE LARGURA X 2,30 M DE ALTURA. GARANTIA: 6 MESES; PESO: 120 KG</p> <p>SMART#9: TETO ESPALDAR, LATERAL AGARRAS E ESPALDAR SILENCIOSA, GIRATÓRIA E COMPLETA PARA INTEGRAÇÃO SENSORIAL CONTÉM: ESPALDARES NO TETO, UMA PAREDE DE ESCALADAS DE AGARRAS EM UMA LATERAL, A OUTRA LATERAL, ESPALDARES. 6 GANCHOS FIXOS LATERAIS EXTERNOS, PARA ARMAZENAMENTO E ORGANIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS; 6 TIRAS DE SUSPENSÃO SILENCIOSAS E 6 MOSQUETÃO PARA PENDURAR OS EQUIPAMENTOS SUSPENSOS. INCLUÍDO: TODA FERRAGEM NECESSÁRIA PARA FIXAÇÃO DA ESTRUTURA. E O MAIS IMPORTANTE: LAUDO DO ENGENHEIRO MECÂNICO RESPONSÁVEL.</p>	8.990,0000	8.990,00
41	1,000	JG	<p>JOGO DE BANCOS 7 BANCOS PARA TERAPIA OCUPACIONAL - JOGO DE BANCOS 7 BANCOS - BANCOS MAIS COMPRIDOS PARA QUE TERAPEUTA E PACIENTE POSSAM TRABALHAR COM SEGURANÇA OS ESTÍMULOS NECESSÁRIOS. O SÉTIMO BANCO FAVORECE POSICIONAMENTO E NIVELAMENTOS QUE COMPLEMENTAM A PRÁTICA DESTA ABORDAGEM. O ACABAMENTO É CUIDADOSO E SUA SUPERFÍCIE LISA TAMBÉM PERMITE O USO DE CANETA P QUADRO BRANCO NÃO ÚTIL PARA ESTA ABORDAGEM MAS ÚTEIS EM OUTRAS. GARANTIA: 6 MESES MEDIDAS: BANCO 1º AO 6º: COMPRIMENTO: 32 CM X LARGURA: 40 CM X ALTURA: 9 CM COMPRIMENTO: 32 CM X LARGURA: 50 CM X ALTURA: 16 CM COMPRIMENTO: 32 CM X LARGURA: 60 CM X ALTURA: 23 CM COMPRIMENTO: 32 CM X LARGURA: 70 CM X ALTURA: 30 CM COMPRIMENTO: 32 CM X LARGURA: 80 CM X ALTURA: 37 CM COMPRIMENTO: 32 CM X LARGURA: 90 CM X ALTURA: 44 CM COMPRIMENTO: 32 CM X LARGURA: 1 M X ALTURA: 51 CM</p>	2.690,0000	2.690,00

Sistema: Compras - Usuário: lidiamc. Emissão: 31/03/2026, às 16:33:28. Protocolo: 70b5d8e3-70ec-42c0-a3ba-6e19869e7122

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	55.193,80
----------------------------------	--------------	-----------

ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA - CONTRATO Nº PMC/XXX/XXXX.

PRC/77/2026.

Processo Administrativo PMC/4086/1996

Que entre si celebram, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE CONGONHAS, com sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, 135, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Anderson Costa Cabido, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 77/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos municipais que regulamentam a aplicação da Lei de Licitações no município, disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Congonhas, na aba licitação pública, no link: <https://www.congonhas.mg.gov.br/index.php/licitacao-publica-prefeitura/>, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica n. xxxxxxxxxxxx/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II da 14.133/2021)

- 1.1. Contratação de empresa para aquisição de 41 (quarenta e um) itens de equipamentos terapêuticos especializados para a implantação da Sala de Integração Sensorial no âmbito do Centro de Referência para Pessoas Neurodivergentes, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Especificações técnicas mínimas:
 - 1.2.1. Os equipamentos deverão atender às seguintes especificações técnicas mínimas, correspondentes exclusivamente às exigências indispensáveis ao adequado atendimento das necessidades da Administração, sem restrições indevidas à competitividade, nos termos do art. 40, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021: Materiais atóxicos, hipoalergênicos e laváveis, compatíveis com uso terapêutico e com crianças;
 - 1.2.2. Materiais atóxicos, hipoalergênicos e laváveis, compatíveis com uso clínico em ambiente pediátrico e adulto;
 - 1.2.3. Estruturas suspensas com capacidade de carga mínima de 100 kg, com fixações e ancoragens certificadas;
 - 1.2.4. Espumas com densidade mínima conforme ABNT NBR 13579, revestimento impermeável e lavável;
 - 1.2.5. Ausência de partes cortantes ou arestas expostas em todos os equipamentos;
 - 1.2.6. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo;
 - 1.2.7. Entrega com manual de instalação e uso em língua portuguesa e todos os acessórios necessários.

1.3. Descrição:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.4. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4.1. O Termo de Referência;
- 1.4.2. Aviso de Dispensa Eletrônica
- 1.4.3. A Proposta do contratado; e
- 1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA

- 2.1. 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do instrumento contratual, compatível com a natureza de bens permanentes com entrega única.
- 2.2. O fornecimento será realizado por execução indireta, com entrega no endereço: Rua Nazaré, nº 55, Centro, Congonhas/MG – CEP 36.410-096;
- 2.3. Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias corridos contados da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- 2.4. Horário de entrega: segunda a sexta-feira, das 08h às 17h;
- 2.5. Frete e demais despesas de entrega a cargo da CONTRATADA, sem ônus para o Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – GESTÃO DO CONTRATO

- 4.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelos servidores indicados no item “4.9.” ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidia-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 4.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 4.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 4.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidia-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 4.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante

de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

4.6. Os gestores dos contratos serão os servidores indicados no item “4.9.” com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

4.6.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento.

4.6.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.6.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato.

4.6.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.

4.6.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.

4.6.6. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

4.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

4.8. O contratado deverá manter o preposto aceito pela Administração durante todo o fornecimento do bem para representa-lo na execução do contrato.

4.9. GESTORES E FISCAIS DOS CONTRATOS:

4.9.1. O gestor do contrato, será a servidora **Sra. Glenda Silva Barbosa, Diretora de Assistência em Saúde, matrícula nº 20146782**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, conforme disposto no Decreto Municipal nº 7.963/2024.

4.9.2. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelos servidores: **Sra. Nathália Pinto Teixeira, Gerente do Centro de Referência para Pessoas Neurodivergentes, matrícula nº 20148249**; **Sr. Sandro Marlon de Oliveira, Gerente de Clínica da Criança, matrícula nº 20147950**; e **Sra. Carolina Souza Fonseca Vasconcelos, Gerente da eMulti, matrícula nº 20146857**, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que deverá cumprir o disposto no Decreto Municipal nº 7.963/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

5.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver.

5.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, observada a ordem cronológica de exigibilidade por fonte de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

- 5.3. O prazo para liquidação da despesa será de 15 (quinze) dias úteis, a contar do atesto da nota fiscal pela Administração, nos termos do art. 92, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 5.4. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.
- 5.5. O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do art. 92, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 5.6. Estes prazos poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 5.7. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF, ao CAGEF/MG ou sistemas equivalentes do Município, ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 5.8. É vedado o pagamento antecipado. O pagamento ocorrerá exclusivamente após a entrega e aceite definitivo dos bens.
- 5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e do Decreto Municipal nº 7.609/2023.
- 5.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos abrangidos por aquele regime, mediante apresentação de comprovação do enquadramento.
- 5.11. Em caso de atraso no pagamento por culpa da Administração, o valor será atualizado pelo IPCA-E e acrescido de juros moratórios legais, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

- 6.1. Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que a prevê como faculdade da Administração, em razão do valor reduzido do contrato, da natureza de entrega única e da suficiência das penalidades contratuais. Os equipamentos ficam amparados pela garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, nos termos do art. 7º, inciso II, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 - Fundo municipal de saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial

Programa: 0036 - Assist. saúde média/alta complexidade

Ação: 2262 - Serviços assistência à saúde especializada

Elemento Desp.: 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 8.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dos bens, indicando local, horário e servidor responsável;
- 8.1.2. Exercer o acompanhamento e fiscalização por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, das imperfeições verificadas, fixando prazo para correção;
- 8.1.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento na forma do contrato;
- 8.1.5. Designar gestor e fiscal do contrato por Portaria, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 7.963, de 14 de dezembro de 2024;
- 8.1.6. Divulgar o ato autorizativo da contratação direta e o extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura, nos termos do art. 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, condição indispensável para a eficácia do contrato, e no sítio eletrônico oficial do Município, nos termos do art. 72, parágrafo único, da mesma Lei.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 9.1.1. Fornecer os equipamentos conforme especificações técnicas deste DOD e de sua proposta;
- 9.1.2. Substituir, às suas expensas, os equipamentos com vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- 9.1.3. Arcar com responsabilidade civil por danos causados à Administração ou a terceiros;
- 9.1.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias;
- 9.1.5. Não permitir trabalho de menor de dezesseis anos, exceto aprendiz maior de quatorze anos;
- 9.1.6. Manter durante toda a vigência todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 9.1.7. Observar, quando aplicável, a reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- 9.1.8. Relatar à Administração toda irregularidade verificada no decorrer do fornecimento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (PGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 10.13. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o contratado que der causa à inexecução parcial ou total do contrato, apresentar documentação falsa, praticar ato fraudulento ou comportar-se de modo inidôneo.
- 10.14. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações as seguintes sanções:
- 10.14.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);
- 10.14.2. Impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);
- 10.14.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nas hipóteses do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);
- 10.14.4. Multa:
- 10.14.4.1. Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, configurando inexecução parcial;
- 10.14.4.2. Moratória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), por atraso superior a 30 (trinta) dias, configurando inexecução total;
- 10.14.4.3. Compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato para infrações que configurem inexecução total.
- 10.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento dos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 10.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, nos termos do art. 159 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO.

- 12.1. É prevista a aplicação da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal n/ 6.826, de 27 de maio de 2019, de acordo com a seguinte cláusula: “Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.826/2019, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por contra própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, gestores, fiscais, Servidores Públicos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.”

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO.

- 15.1. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO.

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Congonhas/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Congonhas, xx de xxxxxxxx de xxxx.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1-

2-

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

R8N**MO8****ODZ****QLK**